



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Projeto de Lei nº: 038/2018

ASSUNTO: *Institui a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Santos Dumont disponibilizar, em seu site oficial, a lista "Campeãs de Reclamação" do PROCON – Programa de Defesa do Consumidor*

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIO: Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 14 de setembro de 2018.

INTRODUÇÃO

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença dos nobres vereadores, em conformidade com o artigo 87¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa: *"Institui a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Santos Dumont disponibilizar, em seu site oficial, a lista 'Campeãs de Reclamação' do PROCON – Programa de Defesa do Consumidor"*

¹ "Art. 87. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento." (Regimento Interno da Câmara Municipal).

24/09/18
17.03



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa ampliar o acesso à informação para os consumidores do município de Santos Dumont, que têm o direito de ter ciência sobre a conduta das empresas que atuam no Município.

Considerando também que, atualmente, provedores de internet como Oi, Vivo e Tim, e grandes lojas de conveniência que possuem e-commerce (venda pela internet), são as que possuem o maior número de reclamações junto ao Procon, o presente projeto visa também impulsionar o comércio local, uma vez que, ao informar que estas grandes empresas de fora do município são líderes de reclamações, conseqüentemente os consumidores tenderão a preferir o comércio local sobre as grandes empresas.

Outro objetivo é dar publicidade ao número de reclamações que as empresas detentoras de monopólio de serviços na cidade, como forma de transparência.

Submete, portanto, este projeto aos nobres vereadores para votação em plenário, e, em caso de aprovação, para sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Termos em que, atenciosamente, pede aprovação.

Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont/MG
(32) 9 9166-6810 / 9 8822-4227 (WAPP)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE LEI N.º de 2018

(De autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Conrado Luciano
Baptista)

Institui a obrigatoriedade do Executivo Municipal de Santos Dumont disponibilizar, em seu site oficial, a lista "Campeãs de Reclamação" do PROCON – Programa de Defesa do Consumidor

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de o Executivo Municipal disponibilizar, no site oficial da cidade de Santos Dumont, uma lista com o ranking das 20 (vinte) empresas líderes de reclamações formalizadas por consumidores junto ao PROCON – Programa de Defesa do Consumidor.

§ 1º A lista será atualizada a cada 6 (seis) meses, totalizando duas publicações anuais:

I - a primeira publicação ocorrerá em fevereiro;

II - a segunda publicação ocorrerá em agosto.

§ 2º Pode o Executivo Municipal publicar este ranking também através de outras mídias:

I - Rádio;

II - Jornais locais;

III - Redes sociais virtuais.

§ 3º A publicação do ranking informará o número de reclamações de cada empresa.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Santos Dumont/MG, 14 de setembro de 2018.

Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT

Santos Dumont/MG
(32) 9 9166-6810 / 9 8822-4227 (WPP)